

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2020**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC001074/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 02/07/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR025846/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10263.102123/2020-07  
**DATA DO PROTOCOLO:** 02/07/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, CNPJ n. 83.305.235/0001-19, neste ato representado(a) por seu Vice - Presidente, Sr(a). CLADIS JORGE FURLANETTO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO EXTREMOESTE SC, CNPJ n. 78.472.032/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDRIANE SLAVIERO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) empregados da Cooperativa Agroindustrial Alfa, com abrangência territorial em Anchieta/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Campo Erê/SC, Flor do Sertão/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Palma Sola/SC, Paraíso/SC, Princesa/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Santa Helena/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, São João do Oeste/SC, São José do Cedro/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Serra Alta/SC, Sul Brasil/SC, Tigrinhos/SC e Tunápolis/SC.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA TERCEIRA - REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO**

A meta geral para a obtenção de qualquer % do soma é a Cooperalfa ter uma sobra/resultado acima de R\$ 80 milhões. Sem esta meta ultrapassada, os indicadores abaixo não são acionados.

Nr	Descrição Sintética	Unidade Medida	Meta		Peso Em Salários			
			Baixa	Média	Superior	Baixa	Média	Superior
<b>Geral</b>								
1	Valor das sobras do exercício superiores a - Milhões	R\$	80,00	143,50	200,00	60,0%	80,0%	100,0%
2	% Da folha distribuído igualmente entre os participantes do programa	%				5,0%		
3	Receitas totais superiores a - Bilhões	R\$	4,00	4,10	4,20	5,0%	10,0%	20,0%
4	Volume de produção recebida superior a - Milhões	Scs	21,0	24,0	26,0	2,0%	5,0%	10,0%
5	Crescimento das Receitas de Mercados acima de:	R\$	5,0%	10,0%	15,0%	2,0%	5,0%	10,0%
<b>Individual</b>								
6	Número de faltas ao trabalho	Dias		7	1	05,0%	10,0%	15,0%
7	Advertência por escrito	Nº				15,0%		
<b>Filiais e Silos</b>								
8	Projeto 1					10,0%		
9	Acréscimo de valor do resultado bruto médio do último triênio acima de:	%	2,0%	5,0%	10,0%	2,0%	5,0%	10,0%
10	Inadimplência sobre o contas a receber menor ou igual a:	%	4,0%	3,0%	2,0%	2,0%	5,0%	10,0%
11	Inadimplência sobre o faturamento menor ou igual a:	%	7,0%	5,0%	3,0%	2,0%	5,0%	10,0%
12	Assertividade dos estoques maior ou igual a:	%	99,6%	99,8%	100,0%	2,0%	5,0%	10,0%
13	Redução de Perdas de Produtos Deteriorados igual ou maior a:	%	10,0%	20,0%	30,0%	2,0%	5,0%	10,0%
14	Valor dos gastos realizado dentro do planejado	%	0,0%	-3,0%	-5,0%	2,0%	5,0%	10,0%
15	% de desconto concedido nas vendas para clientes finais, de fertilizantes, defensivos, rações próprias e de terceiros, sementes, produtos veterinários. % Desconto de:		Até 3%	Abaixo 2%	Abaixo 1%	1,0%	3,0%	5,0%

Setores de Apoio							
16	Projeto 1						10,0%
17	Projeto 2						10,0%
18	Projeto 3						10,0%
19	Projeto 4						10,0%
20	Redução de Perdas de Produtos Deteriorados - Geral	%	10,0%	20,0%	30,0%	2,0%	5,0% 10,0%
21	Inadimplência sobre o contas a receber - Geral	%	4,0%	3,0%	2,0%	2,0%	5,0% 10,0%
22	Valor dos gastos realizado dentro do planejado	%	0,0%	-3,0%	-5,0%	2,0%	5,0% 10,0%
23	% de desconto concedido nas vendas para clientes finais, de fertilizantes, defensivos, rações próprias e de terceiros, sementes, produtos veterinários. % Desconto - Geral:	%	Até 3%	Abaixo 2%	Abaixo 1%	1,0%	3,0% 5,0%

#### CLÁUSULA QUARTA - REGRAS DE FUNCIONAMENTO

- O programa SOMA 2020, terá a vigência de 01 ano, início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020.
- O pagamento será efetuado após aprovação das contas do exercício pela Assembleia Geral Ordinária.
- O valor máximo a ser obtido com o SOMA, equivale a 2,5 salários.
- Participam todos os colaboradores com contrato em vigor em 31/12/2020, que tenham trabalhado efetivamente por no mínimo 15 dias.
- Participam proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no ano: admitidos no ano; afastados do trabalho por auxílio doença, auxílio acidente, salário maternidade, serviço militar e outros considerados faltas ao trabalho.
- Não participam: suspensos do trabalho, desligados, temporários, estagiários e funcionários de terceiros.
- São consideradas faltas: atestados, auxílio doença, acidentes de trabalho, auxílio maternidade e paternidade, e outros.
- Os projetos para a meta do SOMA serão selecionados e aprovados pelo superior da filial ou setor de apoio.
- Haverá divulgação rotineira dos resultados obtidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - QUESTÕES ESPECIFICAS

- 1, 3, 4 e 5: Se os valores ficarem abaixo da menor meta, o percentual de distribuição é 0.
- 6: Os funcionários que não faltarem ao trabalho nenhuma vez durante o ano receberão 15% do salário, quem tiver uma falta receberá 10%, de 2 a 7 faltas 5%, acima de 7 faltas zero.
- 7: Os funcionários que não receberem nenhuma advertência durante o ano receberão 15% do salário, uma advertência zero, duas advertências perca de 15%, e assim sucessivamente, perderá 15% da sua cota a cada advertência.
- 8: As unidades que possuírem mais de uma estrutura em conjunto (venda e silo, CD e UBS, Silo e Indústria), definir um único projeto, sendo que o ganho, ou não, para todos os colaboradores da unidade, está condicionado ao cumprimento deste projeto.
- 9, 12, 13 e 20: Se o percentual ficar abaixo da menor meta, o percentual de distribuição é 0.
- 10, 11, 14, 15, 21, 22 e 23: Se o percentual ficar acima da menor meta, o percentual de distribuição é 0.
- 16, 17, 18 e 19: O percentual será fixo por projeto. Ex.: se o setor de apoio tiver apenas dois projetos o percentual máximo a ser alcançado será de 20%.

**CLADIS JORGE FURLANETTO**  
**VICE - PRESIDENTE**  
**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**

**EDRIANE SLAVIERO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO EXTREMOESTE SC**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.